DECRETO Nº 219, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"Declara ponto facultativo nos dias de 2 e 3 de julho de 2020, no âmbito do Município."

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da **Covid-19**, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

CONSIDERANDO, a necessidade de evitar a adoção de ***lockdown*** (isolamento total) e possibilitar medidas que diminuam os índices de transmissibilidade do **Covid-19**;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 19.054, de 25 de junho de 2020; D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias de 2 e 3 de julho de 2020, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública e do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste Decreto os profissionais da Secretaria da Saúde, Vigilância Sanitária, Grupamento da Polícia Militar, que exercem suas atividades administrativas, técnica e/ou operacionais diretamente relacionadas com ações de combate ao **Covid-19**.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 01 de Julho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

PORTARIA Nº 29, DE 01 DE JULHO DE 2020

"Concede Licença, Sem Vencimento, para Tratamento de Interesses Particulares de Servidor Público Efetivo do Município de São José Do Divino-PI, Conforme Especifica."

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando, que o servidor público municipal poderá licenciar-se de suas funções para tratar de assuntos de interesses particulares;

Considerando, o que preceitua o Art. 77, da Lei Municipal Nº 103, de 10 de Abril de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA, SEM VENCIMENTO, a servidora LUDMILLA SANTANA SOUSA, CPF: 273.239.193-04, R.G: 2.585.092- SSP-PI Fiscal de Vigilância Sanitária, Matricula-0342, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - A licença prevista no Artigo anterior será concedida pelo periodo de 01/07/2020 a 31/12/2020, conforme previsto no Art. 77 da Lei Municipal nº 103, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º - O prazo da licença concedida, consoante disposto no Art. 2º, poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 01 de Julho de 2020.

FRANCISCO DE [illegible] CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

DECRETO Nº 219, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"Declara ponto facultativo nos dias de 2 e 3 de julho de 2020, no âmbito do Município."

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da **Covid-19**, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

CONSIDERANDO, a necessidade de evitar a adoção de ***lockdown*** (isolamento total) e possibilitar medidas que diminuam os índices de transmissibilidade do **Covid-19**;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 19.054, de 25 de junho de 2020; D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias de 2 e 3 de julho de 2020, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública e do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste Decreto os profissionais da Secretaria da Saúde, Vigilância Sanitária, Grupamento da Polícia Militar, que exercem suas atividades administrativas, técnica e/ou operacionais diretamente relacionadas com ações de combate ao **Covid-19**.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 01 de Julho de 2020.

FRANCISCO DE [illegible] CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

DECRETO MUNICIPAL Nº 220, DE 01 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 04 e 05 de julho de 2020, e dá outras providências."

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da **Covid- 19**,e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

CONSIDERANDO a recomendação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, por meio de Resolução do Comitê de Operações emergenciais – COE, orientando a prorrogação das medidas sanitárias veiculadas pelos Decretos nº 18.901, de 19 de março de 2020, nº 18.902, de 23 de março de 2020 e o Decreto de nº 19.051, de 25 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o avanço do número de infectados no estado do Piauí e da extrema necessidade de conter a disseminação da covid-19 em nosso município,**D E C R E T A:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem aplicadas nos dias 04 e 05 de julho de 2020.

Art. 2º A partir das 24 horas do dia 03 de julho até as 24 horas do dia 05 de julho,somente poderão funcionar :

I. Serviços de delivery, exclusivamente para alimentação;
II. Postos de combustível;
III. Panificadoras e Padarias;
IV. Farmácias, drogarias e serviços de saúde;
V. Imprensa;
VI. Serviços de segurança e vigilância.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), em 01 de julho de 2020.

FRANCISCO DE [illegible] CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 069/2020
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Data Assinatura: 29 de Junho de 2020.**Contratante**: Município de TAMBORIL DO PIAUÍ **Contratado**: SUPREMA SOLUÇÕES EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, CNPJ Nº 12.110.767/0001-52, INSC. EST. Nº 90814450-33 **Objeto**: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, para atender demanda da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI, conforme especificações constantes no anexo I e na Proposta de Preços Final apresentada. **Valor Global**: R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais). **Vigência:** 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, aditivado ou suprimido nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Fundamento Legal:** Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei 8.666/93 e suas alterações e Pregão Eletrônico nº 010/2019. **Fonte de Recursos:** TES. MUNICIPAL/FPM/ICMS e outros consignados no orçamento vigente. TAMBORIL DO PIAUÍ, PI, 29 de Junho de 2020. Assina pela contratante a senhora Ana Delcides Figueiredo Guedes - Prefeita Municipal e pela contratada o senhor João Roberto Martins de Araújo – Sócio administrador.